



Câmara da Estância Turística de Salto

Av. D. Pedro II, 385 - Centro - Fone: (11) 4602-8300 - Fax: (11) 4602-8301

CEP 13320-900 - Salto - SP - CNPJ 48.986.798/0001-19

E-mail: camarasalto@camarasalto.sp.gov.br

Site: www.camarasalto.sp.gov.br

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 10/2.022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2.022

CONTRATANTE: CÂMARA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

CONTRATADA: APARECIDO JOSÉ DA SILVA (Empreendedor Individual ME)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE VAGAS PARA ESTACIONAMENTO E GUARDA DE VEÍCULOS

Processo Administrativo nº 25/2.022

VALOR: R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) meses

CÂMARA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO, Entidade jurídica de Direito Público Interno, sediada à Avenida D. Pedro II, 385, nesta cidade de Salto, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.986.798/0001-19, neste ato representado pelo seu Presidente, Vereador Senhor **CÍCERO GRANJEIRO LANDIM, RG. 135.167.887 – SSP/SP - CPF 346.667.293-72**, doravante designada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, **APARECIDO JOSÉ DA SILVA**, (Empreendedor Individual ME), situada Convívio Dom Pedro II, nº 670 – Centro – Salto, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº CNPJ 24.161.214/0001-08, representada nesse ato por seu proprietário, o Sr. Aparecido José da Silva, brasileiro, divorciado, residente à Rua Belo Horizonte, nº 679– Bairro Jardim Panorama – Salto, Estado de São Paulo, portador do RG nº 36.385.200-1 SSP/SP, e CPF/MF nº 687.021.329-18, doravante designada simplesmente CONTRATADA, celebram por força do presente instrumento que será regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e respectivas alterações, o **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** cujo objeto é **Contratação de vagas para estacionamento e guarda dos veículos oficiais**, mediante as disposições expressa nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:



Câmara da Estância Jurídica de Salto

Av. D. Pedro II, 385 - Centro - Fone: (11) 4602-8300 - Fax: (11) 4602-8301

CEP 13320-900 - Salto - SP - CNPJ 48.986.798/0001-19

E-mail: camarasalto@camarasalto.sp.gov.br

Site: www.camarasalto.sp.gov.br

- 1.1 O presente contrato tem por objetivo a contratação de vagas para estacionamento e guarda dos veículos oficiais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS:

2.1 A CONTRATADA compromete-se a disponibilizar 02 (duas) vagas exclusivas e cobertas, com piso cimentado e câmara de segurança 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana.

2.2 A CONTRATADA deverá disponibilizar 2 (duas) cópias de chaves à CONTRATANTE para acesso ao estacionamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO:

3.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos serviços prestados a quantia global de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS:

4.1 O período de vigência do presente contrato é de **12 (doze) meses**, compreendendo o período de 19 de dezembro de 2.022 à 19 de dezembro de 2.023.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO:

5.1 O pagamento será realizado em 12 (doze) parcelas iguais no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), a serem pagas até o dia 05 (cinco) do mês subsequente.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1 Assumir a responsabilidade e arcar com todos os encargos de qualquer natureza, bem como os impostos, taxas federais, estaduais e municipais que incidam sobre a prestação dos serviços ora contratados.



Câmara da Estância Jurídica de Salto

Av. D. Pedro II, 385 - Centro - Fone: (11) 4602-8300 - Fax: (11) 4602-8301

CEP 13320-900 - Salto - SP - CNPJ 48.986.798/0001-19

E-mail: camarasalto@camarasalto.sp.gov.br

Site: www.camarasalto.sp.gov.br

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1 Efetuar o pagamento e acordo com as condições estabelecidas nesse contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES POR RESCISÃO OU INEXECUÇÃO DO CONTRATO:

8.1 Pela rescisão ou inexecução total ou parcial do presente contrato por parte da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções, além da apuração de eventuais perdas e danos:

I - Advertência;

II – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do presente contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES:

9.1 O presente contrato poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DESPESAS:

10.1 As despesas decorrentes do presente instrumento contratual correrão por conta da seguinte dotação:

Ação – 2079 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

3390 – DESPESAS CORRENTES/OUTRAS DESPESAS CORRENTES/APLICAÇÃO DIRETA

33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:

11.1 O presente contrato será publicado resumidamente na imprensa local, na forma legal, ficando tal publicação a cargo da CONTRATANTE.



Câmara da Estância Turística de Salto

Av. D. Pedro II, 385 - Centro - Fone: (11) 4602-8300 - Fax: (11) 4602-8301

CEP 13320-900 - Salto - SP - CNPJ 48.986.798/0001-19

E-mail: camarasalto@camarasalto.sp.gov.br

Site: www.camarasalto.sp.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

12.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Salto, para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir da aplicação deste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas nos termos da lei.

Estância Turística de Salto, 19 de dezembro de 2022

CÂMARA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO
CÍCERO GRANJEIRO LANDIM
CONTRATANTE

J. SILVA
APARECIDO JOSÉ DA SILVA (Empreendedor Individual ME)
APARECIDO JOSÉ DA SILVA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Angela K. Stefani
Nome: Angela K. Stefani
CPF: 122.657.918-30

Sueli P. Garavello
Nome: Sueli P. Garavello
CPF: 542.939.368-15

Gestor do Contrato:

Luiz Carlos Rodrigues
Nome: LUIZ CARLOS RODRIGUES
CPF: 00553159885